

INSTRUÇÃO NORMATIVA – PROAD – Nº 001/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Estabelece normas e procedimentos para a contratação de serviços de profissionais sem vínculo com a FURB, por INEXIGIBILIDADE, para cursos de curta duração, sequenciais, de pós-graduação e outros serviços específicos no âmbito da FURB e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso das suas atribuições, e com vistas a padronizar a contratação de serviços de profissionais sem vínculo com a FURB, por INEXIGIBILIDADE, para cursos de curta duração, sequencias, pós-graduação e outros serviços específicos, ESTABELECE:

Art. 1º O orçamento para a contratação de serviços de profissionais sem vínculo com a FURB, por inexigibilidade de licitação, deverá seguir os parâmetros definidos na Lei Complementar 1099/2017, que disciplina a prestação de serviços ocasionais no âmbito da FURB.

Parágrafo único. O pagamento dos serviços está condicionado à existência de previsão orçamentária e da receita auferida pelo curso ou serviço.

Art. 2º Quando houver despesas acessórias, com deslocamento, hospedagem e alimentação estas deverão constar no orçamento global do curso.

Parágrafo único. Para fins orçamentários, os valores com despesas acessórias deverão seguir as orientações previstas na Instrução Normativa 003/2018 de 14 de setembro de 2018 e nos memorandos complementares da PROAD que preveem os reajustes dos preços, quando for o caso.

Art. 3º O contrato com o profissional deverá ser firmado com o valor global dos serviços, incluindo despesas acessórias e a prestação do serviço propriamente dito.

Instrução Normativa nº 001/2019/PROAD
Fls. 2/2

Art. 4º Para o empenho das despesas deverá ser observado o regramento previsto na Instrução Normativa Reitoria nº 001/2016.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de maio de 2019.


JAMIS ANTONIO PIAZZA